

RESOLUÇÃO CONSEMA n° 008/99

Altera a composição da Câmara Técnica Provisória para a regulamentação do ICMS Ecológico prevista no Artigo 2° da Resolução CONSEMA n° 00799/98.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei n°10.330, de 27 de dezembro de 1994, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar o artigo 2°, da Resolução CONSEMA 007/99, para acrescentar na composição da Câmara Técnica Provisória para regulamentação do ICMS Ecológico, a **Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul-FIERGS**.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 20 de dezembro de 1999.

Claudio Langone
Secretário Executivo do CONSEMA
Diretor-Presidente da FEPAM